

TERMO ADITIVO Nº 105/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIOS DE PONTO E SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO DAS MARCAS MADIS E HENRY, BEM COMO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA E SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA SUPRINDO DEMANDA E OFERECENDO CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E UNIDADES EXTERNAS DE SAÚDE, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A CEMT DE AQUINO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Quarto termo aditivo de contrato de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto e software de gestão de ponto das marcas MADIS e HENRY, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva em controle de acesso com biometria para controle de frequência e software de gestão de frequência suprimindo demanda e oferecendo condições de funcionamento, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas de Saúde, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo nos termos do art. 57, II da lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

CONTRATADO: CEMT DE AQUINO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.555/0001-38, com sede na Avenida Professor João Fiúsa, 507, Sala 05, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-310, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 081/2020, Processo nº 083/2020, firmado em 15.07.2020 mediante condições a seguir:

I - Acrescentar ao contrato nº 081/2020, um Registrador de Ponto Eletrônico na Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz – UBS Quintino I, localizada na Rua César Montagnana, nº 35, Quintino I, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e um Registrador de Ponto Eletrônico na farmácia da Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca – UBDS Quintino Facci II, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, **tendo como vigência o prazo de 05 (cinco) meses, ou seja, 01.10.2021 à 01.03.2022.**

II - O valor do presente termo aditivo para o período de sua vigência é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, subdivididos em:

a) **Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz – UBS Quintino I**, no valor total estimado de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

b) **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca – UBDS Quintino Facci II**, no valor total estimado de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

III - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2020 e 01/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

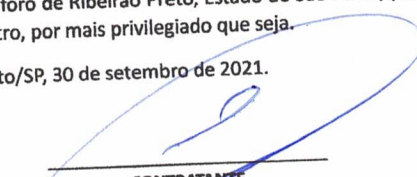
IV - As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos do seguinte Contrato de Gestão nº 01/2020 e 01/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

V - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.


Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Preto/SP, 30 de setembro de 2021.



CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31

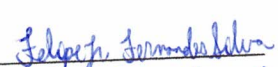


CONTRATADO
CEMT DE AQUINO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ/MF: 29.761.555/0001-38
Carlos Eduardo Martins Thomaz de Aquino
CPF/MF: 033.251.988-05

Testemunhas:



Nome: Verônica E. Almeida da Silva
CPF: 397.366.498-63



Nome: Felipe Junior Fernandes Silva
CPF: 441.599.058-46